



## ANEXO I

## COORDENADORES DE AÇÃO

PROGRAMA 0419 - DESENVOLVIMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	
ACÕES	UNIDADE ADMINISTRATIVA
2B14 - Pesquisa de Mercado para Arranjos Produtivos Locais	Coordenação-Geral de Arranjos Produtivos Locais - CGAL-DECOL/SDP
6659 - Extensão Industrial Exportadora das Microempresas de Pequeno e Médio Porte	Coordenação-Geral de Arranjos Produtivos Locais - CGAL-DECOL/SDP
6670 - Promoção Comercial de Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte	Coordenação-Geral de Arranjos Produtivos Locais - CGAL-DECOL/SDP

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,  
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL  
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL**
**PORTARIA Nº 362, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008**

4º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel Nº 129/1998

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro Nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro Nº 52600.052089/2006, apresentados por Welmy Indústria e Comércio Ltda; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Autorizar, a inclusão do modelo W300H de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão III, marca WELMY, na Portaria Inmetro/Dimel Nº 129/1998, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE  
Substituto

**PORTARIA Nº 380, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro Nº 236/1994, resolve:

Aprovar a família de modelos PLK, de instrumento de pesagem, não automático, de equilíbrio automático, eletrônico digital, classe de exatidão III, marca LIBRATEK e, condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE  
Substituto

**PORTARIA Nº 381, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no uso de suas atribuições, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro n.º 52600.038919/2008 e as prescrições estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 066, de 13 de abril de 2005, resolve autorizar a empresa Actaris Ltda, a ampliar o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel Nº 076/2006 sob o Nº ASP-03, para execução dos ensaios metrológicos prescritos para a verificação inicial (auto-verificação) de Medidores de Energia Elétrica Eletromecânicos, conforme característicos e condições descritos na referida Portaria de Autorização.

a íntegra desta portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislação/av>

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE  
Substituto

**PORTARIA Nº 384, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008**

2º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel Nº 082/2005

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 431/2007,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro Nº 52600.028741/2008, resolve:

Alterar a Portaria Inmetro/Dimel n.º 082, de 30 de maio de 2005, de aprovação do modelo MEP01-CE1, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE  
Substituto

**SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR**
**RETIFICAÇÃO**

Na coluna "CÓDIGO NCM" da tabela constante do inciso II do Anexo "A" da Portaria SECEX Nº 25, de 27 de novembro de 2008, publicada no DOU de 28 de novembro de 2008, Seção I, página 244, onde se lê: "8545.90.90"; leia-se: "8545.19.90".

**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA  
DE MANAUS**
**PORTARIA Nº 587, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008**

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do Parecer Técnico de Projeto Nº 233/2008 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, submetido ao Conselho de Administração da SUFRAMA em sua 235ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO que o projeto relativo ao Parecer acima mencionado foi enquadrado pelo Conselho de Administração da SUFRAMA nos termos da Resolução Nº 202, de 17 de maio de 2006, Art. 10, parágrafo 1º, e que a empresa apresentou a documentação relativa à sua regularidade jurídico-fiscal no prazo estipulado, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa BENDSTEEL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTAMPADOS LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto Nº 233/2008 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de PARTES E PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORMATADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior.

Art. 2º Determinar sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico na Portaria Interministerial Nº 182 - MDIC/MCT, de 19 de julho de 2004;

II - a elevação do capital social da empresa mediante integralização de montantes que correspondam a pelo menos 20% dos investimentos no período de 3 anos do projeto;

III - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

IV - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

V - o cumprimento das exigências contidas na Resolução Nº 202, de 17 de maio de 2006, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

VI - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

**Ministério do Planejamento,  
Orçamento e Gestão**
**GABINETE DO MINISTRO**
**PORTARIA Nº 365, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008**

Autoriza a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Defensoria Pública da União, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto Nº 4.175, de 27 de março de 2002, nos termos do §3º do art. 1º do referido Decreto, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de trinta candidatos aprovados no concurso público para o provimento de cargos de Defensor Público da União de 2ª Categoria do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública da União, autorizado pela Portaria MP Nº 180, de 15 de junho de 2007.

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de dezembro de 2008.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Defensor Público-Geral da União, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**PORTARIA Nº 366, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições e da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04991.002627/2007-15, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito, ao Instituto Cultural, Educacional e Profissionalizante de Pessoas com Deficiência do Brasil - ICEP BRASIL, de um terreno urbano com área de 3.521,96m², parte de um todo maior com área de 8.000,00m², e benfeitorias de 2.143,98m², situado no Lote 1.240, Trecho 03, Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Brasília, Distrito Federal, com as características e confrontações constantes da Matrícula nº 19.456, Ficha 01, Livro 2, do Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se ao exercício das atividades daquele Instituto.

Art. 3º O prazo da cessão será de vinte anos, contado da data de assinatura do respectivo contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**PORTARIA Nº 367, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de movimentação e empenho de que tratam os Anexos I e II da Portaria Interministerial MP/MF Nº 88, de 29 de abril de 2008, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA